PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

Encaminho às Comissões: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social, Obras e Serviços Públicos.
Em 22 / 10 / 2013
Presidente

PROJETO DE LEI N º 28 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprovado por UNANIMIDADE
Em 19 / 11 / 2013
- Presidente -

Ementa: Dispõe sobre a gratificação em regime de Plantão aos servidores lotados no Hospital Municipal Álvaro Ferraz e da outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica instituída a Gratificação para servidores em regime de plantão nos seguintes valores:

I – Nível Médio: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
II – Nível Básico: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º Só farão jus à gratificação referida no artigo anterior os Servidores dos Grupos Básicos e Médio, lotados no Hospital Municipal Coronel Álvaro Ferraz, trabalhando em regime de plantão de 24 horas.

Art. 3º Para concessão da gratificação de que trata a presente lei, o servidor deverá instruir ao Chefe do Executivo Municipal com declaração passada pelo chefe imediato, e visto do Secretário Municipal de Saúde, contendo a informação de que tem jornada de trabalho em regime de plantão 24 horas no Hospital Coronel Álvaro Ferraz e a unidade em que desempenha suas funções.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2013.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal